



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Coordenação dos Juizados Especiais Federais

PORTARIA NUCOD/TO Nº. 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Tocantins, **Juiz Federal DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estipular valores de honorários periciais, conforme previsto pela Resolução nº CJF-RES-2014/00305, de 07.10.2014, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando a especialização dos profissionais, a complexidade dos trabalhos, o grau de zelo profissional, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de padronizar os quesitos judiciais a serem respondidos pelos peritos judiciais, relativo às *Ações que envolvem a concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente*;

Considerando a Recomendação Conjunta n. 01 de 15/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça, Advocacia-Geral da União e Ministério do Trabalho e Previdência Social,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar em R\$ 300,00 (trezentos reais) os honorários periciais dos médicos peritos, de todas as especialidades, relativos a processos em tramite nas Varas de Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, conforme disposto no parágrafo único do artigo 28 da Resolução CJF 305/2014.

Artigo 2º Fixar o **prazo máximo 10 (dez) dias**, contados da realização da perícia, para apresentação do laudo técnico.

Artigo 3º Os honorários periciais relativos a eventuais Juizados Itinerantes ou mutirões serão ajustados previamente com os respectivos peritos.

Artigo 4º Os laudos periciais deverão ser realizados observado-se os quesitos constantes no Anexo I desta Portaria.

Artigo 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Coordenador dos
Juizados Especiais Federais/TO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Coordenação dos Juizados Especiais Federais

Anexo I

PORTARIA NUCOD/TO Nº. 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

LAUDO DE EXAME TÉCNICO

PROCESSO NÚMERO	
1- IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:	
a) Nome do(a) autor(a)	
b) Estado civil	
c) Sexo	
d) CPF	
e) Data de nascimento	
f) Escolaridade	
g) Formação técnico-profissional	
2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA	
a) Data do Exame	
b) Perito Médico Judicial/Nome e CRM	
c) Assistente Técnico do INSS/Nome, Matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame)	
d) Assistente Técnico do Autor/Nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame)	
3 - HISTÓRICO LABORAL DO(A) PERICIANDO(A)	
a) Profissão declarada	
b) Tempo de profissão	
c) Atividade declarada como exercida	
d) Tempo de atividade	

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
NUCOD/TO

e) Descrição da atividade	
f) Experiência laboral anterior	
g) Data declarada de afastamento do trabalho, se tiver ocorrido	
4 - EXAME CLÍNICO E CONSIDERAÇÕES MÉDICO-PERICIAIS SOBRE A PATOLOGIA	
a) Queixa que o(a) periciado(a) apresenta no ato da perícia.	
b) Doença, lesão ou deficiência diagnosticada por ocasião da perícia (com CID).	
c) Causa provável da(s) doença/moléstia(s)/incapacidade.	
d) Doença/moléstia ou lesão decorrem do trabalho exercido? Justifique indicando o agente de risco ou agente nocivo causador.	
e) A doença/moléstia ou lesão decorrem de acidente de trabalho? Em caso positivo, circunstanciar o fato, com data e local, bem como se reclamou assistência médica e/ou hospitalar.	
f) Doença/moléstia ou lesão torna o(a) periciado(a) incapacitado(a) para o exercício do último trabalho ou atividade habitual? Justifique a resposta, descrevendo os elementos nos quais se baseou a conclusão.	
g) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, a incapacidade do(a) periciado(a) é de natureza permanente ou temporária? Parcial ou total?	
h) Data provável do início da(s) doença/lesão/moléstias(s) que acomete(m) o(a) periciado(a).	
i) Data provável de início da incapacidade identificada. Justifique.	
j) Incapacidade remonta à data de início da(s) doença/moléstia(s) ou decorre de progressão ou agravamento dessa patologia? Justifique.	
k) É possível afirmar se havia incapacidade entre a data do indeferimento ou da cessação do benefício administrativo e a data da realização da perícia judicial? Se positivo, justificar apontando os elementos para esta conclusão.	
l) Caso se conclua pela incapacidade parcial e permanente, é possível afirmar se o(a) periciado(a) está apto para o exercício de outra atividade profissional ou para a reabilitação? Qual atividade?	
m) Sendo positiva a existência de incapacidade total e permanente, o(a) periciado(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias? A partir de quando?	

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
NUCOD/TO

n) Qual ou quais são os exames clínicos, laudos ou elementos considerados para o presente ato médico pericial?	
o) O(a) periciado(a) está realizando tratamento? Qual a previsão de duração do tratamento? Há previsão ou foi realizado tratamento cirúrgico? O tratamento é oferecido pelo SUS?	
p) É possível estimar qual o tempo e o eventual tratamento necessários para que o(a) periciado(a) se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual (data de cessação da incapacidade)?	
q) Preste o perito demais esclarecimentos que entenda serem pertinentes para melhor elucidação da causa.	
r) Pode o perito afirmar se existe qualquer indício ou sinais de dissimulação ou de exacerbação de sintomas? Responda apenas em caso afirmativo.	

5 - QUESITOS ESPECÍFICOS: AUXÍLIO-ACIDENTE

Quesitos específicos para as hipóteses de pedido de auxílio-acidente ou nos casos em que o autor já recebe auxílio-acidente e pretende o recebimento de auxílio-doença:

a) O(a) periciado(a) é portador de lesão ou perturbação funcional que implique redução de sua capacidade para o trabalho? Qual?	
b) Se houver lesão ou perturbação funcional, decorre de acidente de trabalho ou de qualquer natureza? Em caso positivo, indique o agente causador ou circunstancie o fato, com data e local, bem como indique se o(a) periciado(a) reclamou assistência médica e/ou hospitalar.	
c) O(a) periciado(a) apresenta sequelas de acidente de qualquer natureza, que causam dispêndio de maior esforço na execução da atividade habitual?	
d) Se positiva a resposta ao quesito anterior, quais são as dificuldades encontradas pelo(a) periciado(a) para continuar desempenhando suas funções habituais? Tais sequelas são permanentes, ou seja, não passíveis de cura?	
e) Houve alguma perda anatômica? Qual? A força muscular está mantida?	
f) A mobilidade das articulações está preservada?	
g) A sequela ou lesão porventura verificada se enquadra em alguma das situações discriminadas no Anexo III do Decreto 3.048/1999?	
h) Face à sequela, ou doença, o(a) periciado(a) está: a) com sua capacidade laborativa reduzida, porém, não impedido de exercer a mesma atividade; b) impedido de exercer a mesma atividade, mas não para outra; c) inválido para o exercício de qualquer atividade?	

6 - ASSISTENTE TÉCNICO DA PARTE AUTORA:

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
NUCOD/TO

EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS (caso tenha acompanhado o exame)	
7 - ASSISTENTE TÉCNICO DO INSS:	
EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS (caso tenha acompanhado o exame)	

Palmas/TO, ___ de _____ de 20__.

Médico(a) Perito(a) Oficial
(assinar e carimbar)